



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 1.350 DE 16 DE MAIO DE 2019.

Institui a Frente Parlamentar do Turismo em Sant'Ana do Livramento dá outras providências.

O Senhor Vereador Maurício Bofill Del Fabro, Presidente da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Frente Parlamentar do Turismo, no âmbito da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, com o objetivo de incentivar, desenvolver e apoiar as discussões e ações relacionadas ao Turismo no Município de Sant'Ana do Livramento, cabendo:

- I - divulgar pontos turísticos e normas de proteção ambiental;
- II - formular diretrizes e incentivar a promoção de novos pontos que venham resultar no enriquecimento turístico;
- III - acompanhar a elaboração e execução de programas de Governo no âmbito Municipal, nas questões que atingem a área de Turismo;
- IV - promover debates e audiências sobre roteiros e novos atrativos turísticos.

Art. 2º A Frente Parlamentar de que trata esta Resolução será composta mediante livre adesão pelos Vereadores, e terá um Presidente e um Secretário eleitos para o mandato de 1 (um) ano entre os Vereadores que aderirem à Frente Parlamentar.

Parágrafo Único. A adesão de que trata o *caput* do Art. 2º será formalizada em termo próprio e encaminhado ao Presidente da Câmara em até 15 (quinze) dias da publicação desta Resolução.

Art. 3º A Frente Parlamentar reger-se-á por regulamento próprio, elaborado e aprovado por seus membros.

Art. 4º A Frente Parlamentar de Turismo, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, de qualquer esfera do Governo, bem como organizações da sociedade civil.

Art. 5º As reuniões da Frente Parlamentar de Turismo, realizadas periodicamente nas datas e locais estabelecidos por seus membros, serão públicas e poderão contar com a participação de munícipes e organizações representativas.



MUNICÍPIO DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
PODER LEGISLATIVO

Art. 6º Serão produzidos relatórios das atividades da Frente, com sumário das conclusões de cada uma das reuniões, simpósios, debates, seminários, visitas de campo ou encontros, publicados pela Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento.

Art. 7º Cabe à Mesa Diretora a adoção das providências legais para a implementação das medidas necessárias ao desenvolvimento das atividades da Frente Parlamentar de Turismo.

Art. 8º A Frente Parlamentar extinguir-se-á ao término da Legislatura em vigor, ou seja, em 31.12.2020.

Art. 9º As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 10 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 16 de maio de 2019.


Vereador Maurício Bofill Del Fabro
Presidente

Registre-se:


Vereador Antônio Zenei Malgarejo Davila
1º Secretário